



PROCESSO N.º 01.033986.21.38

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DE PAGAMENTOS DE REMUNERAÇÕES, PROVENTOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES, BENEFÍCIOS, BOLSAS DE ESTÁGIO, PENSÕES ALIMENTÍCIAS; DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS; E DE REALIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS PARA O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento n.º 001/2021

1- O item “6” do Anexo IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO RECADASTRAMENTO informa que “[...]A meta é alcançar o recadastramento de pelo menos 99% (noventa e nove por cento) dos aposentados e pensionistas do RPPS-BH no período de 01/05/2022 a 31/10/2022.” (grifo nosso). Considerando que já o objeto definido no item “2.1.3” do Edital indica que o procedimento de Recadastramento deverá ser realizado em 2023/2024 é correto o entendimento que o item “6” do Anexo IV será retificado para o período indicado no objeto, 2023 a 2024?

Resposta: Está correto o entendimento. Em 25/08/2021 foi publicado a Rerratificação do Pregão Presencial 002/2021, que alterou o edital original e a rerratificação publicada em 20/08/2021, conforme demonstramos a seguir:

1) Nos itens 2.1.3 do edital, 1.1.3 do Anexo I e 1.1.3 da Cláusula Primeira da Minuta do Contrato:

Onde se lê:

Realizar a ratificação, retificação ou complementação dos dados cadastrais a partir de documentação, pré-estabelecida pelo município, apresentada pelos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte – RPPS-BH, de forma presencial, nas agências e postos de atendimento da instituição bancária, mediante convocação feita pelo MBH. O procedimento de Recadastramento deverá ser realizado em 2022 e substituirá a realização da Prova de Vida no ano de sua realização.

Leia-se:

Realizar a ratificação, retificação ou complementação dos dados cadastrais a partir de documentação, pré-estabelecida pelo município, apresentada pelos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte – RPPS-BH, de forma presencial, nas agências e postos de atendimento da instituição bancária, mediante convocação feita pelo MBH. O procedimento de Recadastramento deverá ser realizado em 2023/2024 e substituirá a realização da Prova de Vida no ano de sua realização.

2) No item 6 do Anexo IV:

Onde se lê:



O processo deve ser conduzido conforme esse manual e com o menor impacto aos beneficiários, garantindo a autenticidade do processo e evitando eventuais prejuízos financeiros ao Município. A meta é alcançar o cadastramento de pelo menos 99% (noventa e nove por cento) dos aposentados e pensionistas do RPPS-BH no período de 01/05/2022 a 31/10/2022.

Leia-se:

O processo deve ser conduzido conforme esse manual e com o menor impacto aos beneficiários, garantindo a autenticidade do processo e evitando eventuais prejuízos financeiros ao Município. A meta é alcançar o cadastramento de pelo menos 99% (noventa e nove por cento) dos aposentados e pensionistas do RPPS-BH no período de 01/08/2023 a 31/07/2024.

2- Considerando o Anexo III – ABRANGÊNCIA: RELAÇÃO DE ENTIDADES PARTICIPANTES entendemos que todos os órgãos ou entidades relacionadas no referido anexo obrigatoriamente irão aderir às condições do certame junto à Contratada e obrigatoriamente assinarão os Termos de Adesão propostos nos Anexos IX e X. Solicitamos ratificação desse entendimento.

Resposta: Está correto o entendimento, conforme anexo VIII do Edital e de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 11.095/2017, regulamentada pelos incisos VIII e IX do Decreto 16.739/2017, o Município de Belo Horizonte tem legitimidade jurídica para a licitação em nome da administração indireta. As autarquias, fundações e empresas públicas assinarão o termo de adesão ao contrato.

Pregoeiro